



## EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR DA DE REGISTRO:

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

Licitação nº 1302.1/2020

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Data da Licitação: 06 de março de 2020.

Hora da Licitação: 09 h 00 min (Horário Local)

Local da Realização: Sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE PORANGA-CE, através da PREFEITURA MUNICIPAL / UNIDADES GESTORAS, pessoa de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.187/0001-59, situada na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA-CE, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º 060904/2019, de 06 de Setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais n.º 3.693, de 20/12/2000, e  $\rm n.^{o}$  3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei  $\rm n^{o}$  8.666/93, de 21/06/1993 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 suas alterações posteriores, subsidiariamente.

As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados ou lacrados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, na hora e data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativos a esta licitação será obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA-CE, telefone (88) 3658-1588, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sextafeira ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e www.poranga.ce.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA GLP, BOTIJÕES DE GÁS VAZIOS E AGUA MINERAL DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA PORANGA-CE.

# Compõem este Edital, além das condições especificas os seguintes documentos:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Minuta de Contrato:

Anexo III. Modelo de Credenciamento;

Anexo IV. Minuta de Proposta;

Anexo V. Modelo de Procuração;







Anexo VI. Modelo Declarações de Habilitação; Anexo VII. Modelo de Declaração para ME/EPP; Anexo VIII. Minuta de Ata de Registro de Preco.

#### 1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA GLP, BOTIJÕES DE GÁS VAZIOS E AGUA MINERAL DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA PORANGA-CE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo I deste Edital.

## 2.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam a todas as condições exigidas neste edital, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas, e que preencham as condições de credenciamento, devidamente comprovadas perante o Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação;
- 2.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, na presente licitação, de:
- a) Licitantes que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) Licitante que estiver sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
- c) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Poranga;
- d) Tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo  $9^{\circ}$ , seus incisos e parágrafos, da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- g) Retardatário, a não ser como ouvinte;
- h) Não atendam ao estipulado no subitem 2.1.
- 2.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

# 3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. O conjunto de documentos relativos à proposta de preços e documentos habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação), na forma e modelo a seguir:







ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇOS. AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ PREGÃO PRESENCIAL № 1302.1/2020 OBJETO: RAZÃO SOCIAL: CNPI №

ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ PREGÃO PRESENCIAL № 1302.1/2020 OBJETO: RAZÃO SOCIAL:

- 3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;
- 3.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*; admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 4.0 - DOS PROCEDIMENTOS E FASES DA LICITAÇÃO

CNPI Nº

- 4.1 A reunião para recebimento dos envelopes da "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" do Pregão será pública, realizada de forma presencial, dirigida pelo Pregoeiro e obedecerá a seguinte sequência, em fase distintas:
  - 4.1.1 Credenciamento do licitantes;
  - 4.1.2 Recebimento dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação";
- 4.1.3 Abertura das "propostas de preços" apresentadas, verificação da conformidade e classificação inicial;
  - 4.1.4 Lances verbais entre os classificados;
  - 4.1.5 Exame da proposta classificada melhor classificada:
- 4.1.6 Verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital do licitante que apresentou a melhor proposta;
- 4.1.7 Declaração do vencedor ou, havendo recurso, a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
  - 4.1.8 Julgamento dos recursos
  - 4.1.9 Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
  - 4.1.10 Homologação.
- 4.2 Finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes e declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes além dos já credenciados, procedendo-se à sua imediata abertura do Envelope nº 01 e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;







- 4.3 A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes com propostas válidas, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes classificados e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 4.4 A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no Envelope 02 "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso;
- 4.5 Após a entrega dos envelopes de números 01 e 02, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às penalidades previstas;
- 4.6 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os presentes, as propostas apresentadas, as observações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos;
- 4.7 Ao Pregoeiro será reservado o direito de, em qualquer fase da licitação, solicitar pareceres técnicos, suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5.0- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Aberta a sessão no dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes;
- 5.2 Para o credenciamento, cada representante deverá apresentar, separadamente dos envelopes de números 01 e 02, os seguintes documentos:
- I Sendo preposto, Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento oficial de identidade com foto e do documento de constituição empresarial que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (contrato social ou documento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou conforme previsto em Lei);
- II Documento oficial de identidade com foto:
- III- Nos casos de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), apresentar declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de janeiro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;
- IV Declaração do signatário com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de







habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, de acordo com o disposto no inciso VII do artigo  $4^{\circ}$  da Lei 10.520/02;

- 5.2.1 A não apresentação da declaração prevista no item III, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006;
- 5.3 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com os documentos previstos nos itens II, III, IV acima, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4 Estes documentos, originais, cópias simples e cópias autenticadas em Cartório de Notas, deverão ser entregues fora dos envelopes para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes;
- 5.5. Toda documentação que for apresentada através de cópia sem estar autenticada deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade dos documentos.
- 5.6. Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem estar autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL, e assim, será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.7. A falta de credenciamento por parte do licitante não importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, excluído o direito de apresentação de lances verbais e interposição de recurso;
- 5.8. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- 5.9. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

#### 6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços **ANEXO IV** contendo a relação dos itens, sua discriminação conforme termo de referência, contendo os preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone.
  - 6.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
  - 6.2.1. A Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e valor global e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos,







taxas, seguros, impostos e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato;

- 6.3. A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo desclassificado o licitante que deixar de constar em sua proposta a validade da mesma.
- 6.4. A Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** e do **ANEXO IV**, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.

## 7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PRECOS

- 7.1 Serão abertos os envelopes de "Proposta de Preço" de todos os licitantes que entregaram a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação;
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.3 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope  $n^{\circ}$  01 (Proposta de Preços) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior;
- 7.4 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, após diligências, aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 7.5 As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, até a proclamação do vencedor;
- 7.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.7 Aos licitantes classificados será dado início à etapa de disputa a partir da apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.8 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado em primeiro lugar;
- 7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva;
- 7.10 Caso haja empate real nas propostas escritas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;







- 7.11 Declarada encerrada a etapa de disputa a partir da apresentação de lances verbais e ordenadas as ofertas de menores preços, o Pregoeiro verificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os efeitos do tratamento favorecido contido na Lei Complementar 123/2006;
- 7.12 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.12.1 Estarão empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
  - 7.12.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão do direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.12.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de disputa de lances;
- 7.14 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor;
- 7.15 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço melhor;
- 7.16 O licitante vencedor do certame após disputa de lances verbais deverá apresentar, na própria sessão, nova Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado;
- 7.16.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 1 (um) dia, contado da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 7.17 Não poderá haver desistência das propostas apresentadas e dos lances porventura ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas no neste edital e no Art. 7º da lei 10.520/02;

#### 8.0 - DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;







- 8.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope  $n^{\varrho}$  02 (Documentos de Habilitação); ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital; ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo o seguinte:
- 8.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 8.2.2 Para efeito do disposto no subitem acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;
- 8.2.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, cabendo ao pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo a intenção de recursos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

# 9.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - EVELOPE № 02

- 9.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia **(quando não forem retirados pela internet)**, quando algum documento for apresentado através de cópia sem estar autenticado deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade dos documentos.
- b) Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem estar autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL, e assim, será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.
- c) Toda documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

# 9.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;







- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

# 9.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011:

# 9.1.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Certificado emitido pela Agência Nacional do Petróleo ANP, comprovando o seu registro e autorizando a distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme exigências dos incisos I e II do art. 2º da Portaria 203 de 30/12/1999 ANP para os itens 1 Gás Liquefeito de Petróleo (GLP 13kg) e 2 Botijões vazios confeccionados em metal resistente a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás de cozinha (GLP).

# 9.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 9.1.5. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não possuem fatos impeditivos; Declaração de idoneidade; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no







edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  $n^\circ$  8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO VI** deste edital.

#### 10.0 - DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;
- 10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame;

# 11.0 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 11.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 11.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores do lote, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO VIII** deste edital.
  - 11.3.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 11.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 11.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.6. O pregoeiro confeccionará a ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

# 12.0 - DA CONTRATAÇÃO







- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poranga , representado pelo Secretário (a) doravante denominado (a) Contratante e o licitante vencedor doravante denominado Contratado, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica da Administração;
- 12.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo II deste edital.
- 12.2.1 Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18 deste instrumento convocatório;
- 12.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 12.4 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus;
- 12.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 12.6 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de serviços, para fins de pagamento;
- 12.7 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.8 O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de Dezembro do ano de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 12.9 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim.

# 13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 13.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga Ceará.
- 13.2 O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através de Ordem de compra emitido por responsável da Secretaria.
- 13.3 O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.









- 13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 13.5 Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 13.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 13.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 14.2 Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 14.3 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.
- 14.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

#### 15.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 A rescisão contratual poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 15.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 15.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;









- 16.2 O objeto licitado efetivamente recebido serão atestados e pagos, respectivamente, pelo liquidante e Ordenador (es) de Despesas da Prefeitura Municipal de Poranga, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital;
- 16.3 O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Ficais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;
- 16.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- 16.5 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

#### 17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
  - I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
  - II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
  - III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 17.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 17.1 e subitem 17.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 17.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.
- 17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa contratada, e no caso de







suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

## 18.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.6. A Ata de Registro de Preços será elaborada conforme o **ANEXO VIII**, e será assinada pelo **Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia** da Prefeitura Municipal de Poranga, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços e pelos representantes dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 18.7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 18.8. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.
- 18.9. Os participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão as aquisições/contratações dos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de







acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

- 18.10. Os detentores dos preços registrados pelos participantes da ata de registro de preços ficarão obrigados a entregar/prestar os serviços dos itens arrematados ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no **ANEXO I** do Termo de Referência deste edital.
- 18.11. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos participantes do Pregão e pelos órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 18.12. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o(s) detentor(es) da Ata de Registro e o preço a ser praticado.
  - 18.12.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.
- 18.12.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.
- 18.13. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Prefeitura Municipal de Poranga, proceder a indicação do detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 18.14. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 18.15. A Prefeitura Municipal de Poranga, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços.
- 18.16. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 18.17. A Prefeitura Municipal de Poranga, convocará o detentor(es) da ata de registro de preços para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o detentor da ata de registro será liberado do compromisso assumido.







- 18.18. Não havendo êxito nas negociações com o detendor(es) da ata com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 18.19. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 18.20. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poranga.
- 18.21. As quantidades previstas no **ANEXO I** Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao órgão gerenciador da ata de registro e órgãos participantes, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## 19.0 - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 19.2. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n 28.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 20- DA IMPUGNAÇÃO

- 20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a(o) Pregoeiro(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório;
- 20.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão;
- 20.4. Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam automaticamente sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

# 21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica assegurado à Administração o direito de:







- 21.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 21.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 21.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 21.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 21.3. É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no  $\S 1^{\circ}$  do Art. 65 da Lei 8.666/93 e  $\S 2^{\circ}$ , Inciso II do Art. 65 da Lei  $n^{\circ}$  9.648/98.
- 21.5. A atuação do licitante vencedor perante O Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Poranga e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 21.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 21.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo(a) Pregoeiro (a), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 21.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Poranga não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 21.13. O objeto licitado deverá ser entregue dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 21.14. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Poranga poderá, independentemente de









qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

- 21.15. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitálos por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.
- 21.16. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 21.17. Este edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poranga Ceará, sito à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA CE, no horário das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, os interessados poderão adquirir gratuitamente através do endereço eletrônico: <a href="http://www.tce.ce.gov.br">http://www.tce.ce.gov.br</a>.

Poranga - CE, 19 de Fevereiro de 2020.

Francisco Antonio Chaves Portela Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia